



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS 03/2024

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS – RS.**, Poder Legislativo - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.193.334.0001/17, com sede nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO MALACARNE**, brasileiro, casado, CPF 007.964.060-57 e RG 5104661 – SSP/SC., residente e domiciliado na Linha Bom Retiro, neste Município,, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, **RÁDIO NONOAI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.690.888/0001-82 – Inscrição Estadual 082/0011975, situado à Rua Rui Barbosa, 373, Centro, Nonoai - RS, neste ato representado por **CAROLINE MATTE RODRIGUES**, CPF 095.785.199-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente, considerando a **Dispensa de Licitação nº001/2024 e Lei Municipal nr. 1437/2024**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1) A CONTRATADA se compromete a divulgar os atos oficiais e avisos do Poder Legislativo Municipal; Apresentação do programa informativo municipal quinzenal (2 x ao mês), com 10 minutos de duração, em horário compreendido entre 12h30min e 13:00 horas, nas quartas-feiras, devendo observar o disposto no art. 37, XXI, § 1º, da Constituição Federal do Brasil, cuja divulgação e avisos deverão ocorrer na Rádio Clube FM 101.1.
- 1.2) O contrato inicia em 01/03/2024 e com término previsto para o dia 31/12/2024.
- 1.3) O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2) A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados, o preço certo e ajustado de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, a serem pagos conforme acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3) Serão suportadas pela Contratada toda e qualquer despesa que advier para cumprimento do presente contrato, inclusive por sua conta e risco, bem como a contratação de mão-de-obra junto a terceiros, não importando à Contratante, qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou social junto às pessoas que poderão ser contratadas pela Contratada para cumprimento do acima exposto.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato será regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, tal ensejará a sua rescisão, sendo formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal.

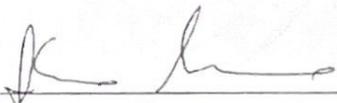
CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, como foro de contrato.

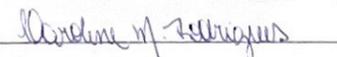
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com efeitos retroativos a primeiro de março de 2024.

Rio dos Índios, 06 de março de 2024.

Pela Contratante:


Juliano Malacarne

Pela Contratada:


Caroline Matte Rodrigues

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____